

Resolução nº 788
De 05 de dezembro de 1997

Transforma o 9º Centro Regional de Coordenação Administrativo Institucional em 9º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos órgãos auxiliares do Ministério Público, objetivando sua proximidade com os Promotores de Justiça,

CONSIDERANDO que, com a adequação do espaço físico necessário, torna-se viável a instalação de órgãos auxiliares do Ministério Público próximos aos órgãos de execução,

R E S O L V E:

Art 1º - Fica transformado o 9º Centro Regional de Coordenação Administrativo-Institucional, com sede em Petrópolis, em 9º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional do Ministério Público.

Art 2º - O 9º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional atenderá os órgãos de execução sediados em Petrópolis, Teresópolis, Paraíba do Sul, Três Rios, Sapucaia, Carmo e Sumidouro.

Art 3º - O 9º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional será supervisionado por um Coordenador, designado pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos de execução da região.

Art 4º - Compete ao Coordenador do 9º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional, além das atribuições definidas em lei:

- a) estimular a integração entre os órgãos de execução que atuem na região;
- b) promover o intercâmbio de informações entre as Coordenadorias Institucionais e os órgãos de execução que atuem na região;
- c) organizar os eventos culturais propostas pelas Coordenadorias Institucionais e aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça;
- d) reportar-se aos órgãos de execução da região, sugerindo as providências cabíveis;
- e) encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os pedidos de material de consumo e permanente para suprir as necessidades dos órgãos de execução da região;
- f) chefiar os funcionários lotados no Centro.

Art 5º - O Coordenador terá a seu cargo, ainda, observado o disposto na Resolução nº 695, de 25 de fevereiro de 1996, a indicação da movimentação dos Promotores de Justiça nos órgãos de execução da região, para decisão do Procurador-Geral de Justiça, após consultado o interesse dos titulares dos órgãos envolvidos.

Art. 6º - O Secretário-Geral do Ministério Público adotará as providências necessárias para dotar o 9º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional de estrutura necessária para o seu funcionamento.

Art 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça